

Parecer 04-CCJ

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 04 2018	15h10min	SESSÃO ORDINÁRIA	56

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer sobre as emendas e o projeto está aprovado com a presença de 21 Deputados.

Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Prof. Reginaldo Veras, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS – Sr. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Solicito ao Relator, Deputado Prof. Reginaldo Veras, que emita o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente. Seja-bem-vindo, V.Exa. e o Deputado Wellington Luiz.

Peço a paciência de todos, o relatório é um pouco grande. Mentira, gente. Brincadeira. Eu não ia perder a oportunidade.

Antes de começar o meu relatório, quero mandar um abraço ao estudante de medicina, meu grande amigo, Professor Anderson Ferreira. Eu acho que ele é mais conhecido no meio de vocês como Grecin. E aí não precisa nem dizer o porquê, né?

Sr. Presidente, submete-se à Comissão de Constituição e Justiça a apreciação do Projeto de Lei nº 1.992, de 2018, de autoria do Poder Executivo, que "cria a

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 1992/18
Folha nº 31

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 04 2018	15h10min	SESSÃO ORDINÁRIA	57

remuneração por trabalho em período definido (TPD) e prevê outras medidas para garantir a assistência à saúde no âmbito do Distrito Federal”.

Na exposição de motivos, o Secretário de Saúde pede apoio a esta Casa para a aprovação da proposta, demonstrando que o referido projeto de lei cria ferramentas para garantir a continuidade da assistência à população.

Nas mesmas justificativas, deixa claro que a TPD em questão não se confunde com o trabalho extraordinário, mais conhecido como hora extra. E também que o direito à saúde é um direito fundamental à vida e que deve prevalecer sobre qualquer outro preceito.

O presente projeto foi aprovado na forma do substitutivo nº 1, com algumas outras emendas, nas comissões anteriores.

Nos termos do art. 63, Inciso I, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se sobre a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

A proposição tem por objeto a criação da remuneração por trabalho em período determinado e prevê outras medidas para garantir a assistência à saúde no âmbito do Distrito Federal.

Verifica-se que a proposição atende aos requisitos da Constituição, da Lei Orgânica do Distrito Federal, além da Lei Complementar nº 13/1996.

Desta forma, a alteração promovida pelo TPD é benéfica à administração pública, atendendo especialmente à economicidade, não acarretando impacto

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 1992/18
Folha nº 32 §

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 04 2018	15h10min	SESSÃO ORDINÁRIA	58

orçamentário-financeiro, resolvendo ainda a pendência jurídica relacionada à possibilidade de os profissionais de saúde realizarem jornada de até dezoito horas, desde que tenham o descanso mínimo de seis horas.

Portanto, há compatibilidade material e formal com a Constituição e com a Lei Orgânica, nos moldes do art. 61, § 1º da Constituição Federal, Artigo 71, § 1º da LODF.

Em relação à emenda modificativa apresentada, ela, que aqui foi chamada de substitutiva, Emenda nº 1, aperfeiçoa a decisão, pois propõe que a Secretaria de Saúde tenha prazo máximo para realizar o pagamento da TPD devida aos servidores que prestaram o serviço.

Por fim, houve adequação com a técnica legislativa, respeitando-se o disposto na Lei Complementar nº 13, de 1996.

Dessa forma, o voto desta comissão, deste Relator, é pela admissibilidade ao Projeto de Lei nº 1.992, de 2018, de autoria do Poder Executivo, na forma da Emenda Substitutiva nº 1.

S/Miriam.

Jayne

na forma da Emenda Substitutiva nº 1.

Em relação às subemendas apresentadas, já acatamos o Substitutivo, que é a Emenda nº 1. Acata-se a Subemenda nº 2, na forma da nº 7; rejeita-se a Subemenda nº 3; a Subemenda nº 4 foi retirada; rejeita-se também, até porque já fora rejeitada na CEOF, a Subemenda nº 5; acata-se a Subemenda nº 6, na forma da Subemenda

SECRETARIA LEGISLATIVA

PC nº 1992/18

Folha nº 33 8

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 04 2018	15h10min	SESSÃO ORDINÁRIA	59

nº 7. Findando este parecer, acata-se a Subemenda nº 7. Lembrando que as subemendas rejeitadas são pela inadmissibilidade e rejeição das já citadas.

Este é o parecer desta comissão.

Lembro que os outros argumentos referentes às minhas inseguranças com relação à questão jurídica já foram apresentados nos Comunicados de Parlamentares e pedi que fossem acrescentados às notas taquigráficas como declaração de voto.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Em discussão o parecer.

Concedo a palavra ao Deputado Wasny de Roure.

DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero um esclarecimento do Relator, o Deputado Prof. Reginaldo Veras., se S.Exa. puder voltar à tribuna.

Deputado Prof. Reginaldo Veras, eu entendo que, no parecer das emendas que foi aprovado na forma de subemenda, a subemenda não é produzida pelo relator. O relator até pode fazer a subemenda em cima de uma emenda que foi previamente apresentada. Então, a emenda é acolhida na forma da subemenda, ou seja, para preservar os respectivos autores das proposituras.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS – Sr. Presidente, que se agregue isso às notas taquigráficas. Aí a Mesa Diretora e a CCJ farão as adequações necessárias na redação final.

Muito obrigado, Deputado Wasny de Roure.